



TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2022, PROTOCOLO Nº 18.620.194-2, CELEBRADO PELO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ/PR, QUE TEM POR OBJETO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS DESTINADA A ASSEGURAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL, A SER EXECUTADO PELO MUNICÍPIO.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR, com sede na Rua dos Funcionários Nº 1323, Bairro Cabral – Curitiba/PR, CEP 80.035-050 inscrito no CNPJ sob o nº 22.112.109/0001-53, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Sr. Marcelo Pimentel Bueno, nomeado pelo Decreto nº 00065/2023, inscrito no CPF sob o nº 026.061.939-62, portador da carteira de identidade nº 5.407.208-5.

CONVENENTE: Município de Paranaguá inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Bairro Centro Histórico - CEP: 83.203-060, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Elias Roque, inscrito no CPF sob o nº 851.917.449-34, portador da carteira de identidade nº 5.982.370-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Paranaguá - PR, rua Venezuela 36 – Jardim América, CEP 83209-520.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 134 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 001/2022, previamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 134, I e § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.



**ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**



Protocolo nº 18620.194-9.- Convênio nº 001/2022 – 1º Termo Aditivo (página 2 de 2)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 29 de junho de 2023.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor – Presidente
Instituto FUNDEPAR

Marcelo Elias Roque
Prefeito Municipal de Paranaguá-PR

TESTEMUNHAS:

Claudia Akel
Gerente Departamento de Transporte
Escolar
Instituto FUNDEPAR

Eliane Teruel Carmona
Diretoria Técnica
Instituto FUNDEPAR

Documento: **1TERMOADITIVO_Paranagua_AlteracaoPlanodeTrabalhoASS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Pimentel Bueno** em 12/07/2023 15:01.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudia Akel (XXX.380.589-XX)** em 12/07/2023 13:19 Local: FUN/DIT/DTE.

Assinatura Simples realizada por: **Marcelo Elias Roque (XXX.917.449-XX)** em 11/07/2023 17:20 Local: GAB PARANAGUA.

Inserido ao protocolo **18.620.194-9** por: **Deisy Micheli de Araujo** em: 29/06/2023 09:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6936021756dc40e6b12be22844e40e3e.